



Número: **5010839-74.2023.8.13.0480**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas**

Última distribuição : **13/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 6.000.000,00**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
TEMPER PATOS INDUSTRIA DE VIDROS LTDA - EPP (AUTOR)	
	AUGUSTO CEZAR TENORIO MOURA (ADVOGADO) JOAO REGINALDO ALVES MELO DA SILVA (ADVOGADO)
VIDRO FACIL EIRELI - EPP (AUTOR)	
	AUGUSTO CEZAR TENORIO MOURA (ADVOGADO) JOAO REGINALDO ALVES MELO DA SILVA (ADVOGADO)

Outros participantes	
ANTEO OLIVATTO JUNIOR LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO GUILHERME CLARO (ADVOGADO)
BANCO ITAU UNIBANCO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SILCA MENDES MIRO BABO (ADVOGADO) CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO (ADVOGADO) CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IZAMARA DAIANE NAIMEG FREDERICO (ADVOGADO)
VITRAL VIDROS PLANOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUCAS MESQUITA DE MOURA (ADVOGADO) ANGELA MARQUES DE ALMEIDA SILVA (ADVOGADO) RENATO BORGES BARROS (ADVOGADO)
HEYTOR WOSHINGTON DE OLIVEIRA FREITAS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIS ANTERO RIBEIRO (ADVOGADO)
MAYCON DE PAULA E SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DOLGLAS EDUARDO SILVA (ADVOGADO)
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
UNIMED PATOS DE MINAS COOPERATIVA DO TRABALHO MEDICO LT (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELZIR ARAUJO DE CARVALHO (ADVOGADO)

COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED EVOUÇÃO LTDA - UNICRED EVOLUÇÃO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA (ADVOGADO)
AUTOPATOS CAMINHOES E ONIBUS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANA PAULA CAMPOS SABINO (ADVOGADO) ELIANA CHAVES ULHOA (ADVOGADO)
FIDHEM GESTAO DE PESSOAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANA CAROLINA DE ALMEIDA FERREIRA BARBOSA (ADVOGADO)
VANDER KOKI CORDEIRO GALDINO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIS ANTERO RIBEIRO (ADVOGADO)
FTX GRAFICA E ETIQUETA LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULA MARTINS BESSA (ADVOGADO) PALOMO SIMAS DE FARIA (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DIEGO MARTIGNONI (ADVOGADO) FERNANDA GABRIELE DE SA CRUZ (ADVOGADO) IARA DA SILVA RAZUK (ADVOGADO)
COMAP ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GILSON RABELO FRADE (ADVOGADO)
GERALDO FERREIRA GUIMARAES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FREDERICO MACHADO ALVES (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO)
GABRIEL CARVALHO BATISTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TAYZA CRISTINA GONCALVES (ADVOGADO)
RURAL CONTABILIDADE E GESTAO DE CONDOMINIOS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUCIANA CECILIA MORATO (ADVOGADO)
KAROLLYNNE RODRIGUES SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIS ANTERO RIBEIRO (ADVOGADO)
IGOR PEREIRA BRAGA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIS ANTERO RIBEIRO (ADVOGADO)
MARIANA MARTINS CAIXETA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIS ANTERO RIBEIRO (ADVOGADO)
GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CAMPOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TAYZA CRISTINA GONCALVES (ADVOGADO)
TELEFONICA BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FLAVIO MENDONCA DE SAMPAIO LOPES (ADVOGADO)
GERALDO JOSE DA MOTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FREDERICO MACHADO ALVES (ADVOGADO)
CAMILA LUCIA BARBOSA (TERCEIRO INTERESSADO)	

		WILLIAN JOSE DA SILVEIRA SOARES (ADVOGADO)	
MAICON HENRIQUE CAIXETA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		WILLIAN JOSE DA SILVEIRA SOARES (ADVOGADO)	
DOUGLAS DOMINGUES BOAVENTURA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		ALOYSIO ARANTES NUNES (ADVOGADO) ARTHUR NUNES VARGAS (ADVOGADO)	
HINDENBURG ARAUJO DIAS PONTES (TERCEIRO INTERESSADO)			
		ARTHUR NUNES VARGAS (ADVOGADO) ALOYSIO ARANTES NUNES (ADVOGADO)	
NELIO APARECIDO BORGES (TERCEIRO INTERESSADO)			
		ALOYSIO ARANTES NUNES (ADVOGADO) ARTHUR NUNES VARGAS (ADVOGADO)	
PETERSON ROMENIG MARQUES DE SOUSA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		ARTHUR NUNES VARGAS (ADVOGADO) ALOYSIO ARANTES NUNES (ADVOGADO)	
ROSEMARY DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)			
		ARTHUR NUNES VARGAS (ADVOGADO) ALOYSIO ARANTES NUNES (ADVOGADO)	
VINICIUS SOARES REIS (TERCEIRO INTERESSADO)			
		ARTHUR NUNES VARGAS (ADVOGADO) ALOYSIO ARANTES NUNES (ADVOGADO)	
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)			
RICARDO DE OLIVEIRA SILVA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
		RICARDO DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO)	
JESSICA ROCHA BONADIO (TERCEIRO INTERESSADO)			
		MARLON BORBA SANTANA (ADVOGADO)	
KARLA BATISTA REIS MESQUITA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		LUIS ANTERO RIBEIRO (ADVOGADO)	
MAURA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES E SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		LUIS ANTERO RIBEIRO (ADVOGADO)	
DANIEL THIAGO DA SILVA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
		DANIEL THIAGO DA SILVA (ADVOGADO)	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10655153728	31/03/2026 13:57	DOC. 2. - LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO	Anexo

**ANEXO II – LAUDO
ECONÔMICO-FINANCEIRO**



LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

31 de março de 2026

À

**TEMPER PATOS INDUSTRIA DE VIDROS LTDA – EPP CNPJ nº 21.117.462/0001-63
VIDRO FACIL EIRELI – EPP, CNPJ nº 23.434.904/0001-20.**

PATOS DE MINAS - MG

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao nosso contrato de prestação de serviços, apresentamos o Laudo Econômico-Financeiro da **TEMPER PATOS INDUSTRIA DE VIDROS LTDA – EPP CNPJ nº 21.117.462/0001-63 e VIDRO FACIL EIRELI – EPP, CNPJ nº 23.434.904/0001-20** (denominada neste Laudo econômico-financeiro como **"RECUPERANDAS"**), em Recuperação Judicial por meio do Processo nº **5010839-74.2023.8.13.0480**, da **COMARCA DE PATOS DE MINAS (MG). 1ª VARA CÍVEL/MG.**

O presente Laudo Econômico-Financeiro é apresentado em atendimento ao que dispõe o art. 53 – II e III da Lei. 11.101/05 e é parte integrante e inseparável do Plano de Recuperação Judicial - **"PRJ" da RECUPERANDAS.**

O pleno entendimento do presente Laudo se dará, só e somente só, quando analisado conjuntamente com o conteúdo do Plano de Recuperação Judicial do qual é parte integrante e inseparável.

O estudo ora apresentado baseou-se em: (i) informações públicas relevantes, incluindo estudos setoriais, pesquisas e análises econômicas e de mercado; (ii) demonstrativos financeiros, relatórios gerenciais e dados coletados junto à alta administração e quadro gerencial *das RECUPERANDAS*; (iii) consultas a seu sistema de informações gerenciais e contábeis.

1. ESCOPO DOS TRABALHOS

Este Laudo teve por objetivo apresentar e atestar as projeções do resultado econômico e do fluxo de caixa das *RECUPERANDAS*, conforme requerido pelo artigo 53, inciso III da Lei de Recuperação e Falências nº 11.101/05, devendo compor o Plano de Recuperação Judicial da *RECUPERANDAS*.

2. ABRANGÊNCIA E LIMITAÇÕES DO ESCOPO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela **RISK CONTADORES** neste Laudo Econômico-Financeiro foram realizados a partir da elaboração de estudos em conformidade com as estratégias, informações e premissas fornecidas pela *RECUPERANDAS*. Essas informações são de responsabilidade exclusiva da *RECUPERANDAS* e foram utilizadas na projeção de resultados econômico-financeiros. Tais informações indicaram as fontes de recursos e as melhores estimativas possíveis para viabilização do Plano de Recuperação Judicial, assim como demonstraram o potencial de geração de caixa das **RECUPERANDAS**, e, conseqüentemente a capacidade de amortização de suas dívidas a partir das premissas indicadas no Plano de Recuperação Judicial do qual é parte integrante e inseparável.

Ressalta-se que a **RISK CONTADORES** não atua como perita, auditora, contadora, testemunha, gestora, nem mesmo produz compilação, revisão, validação ou qualquer outra modalidade de trabalho que gere responsabilidade pelas informações trazidas neste Laudo Econômico-Financeiro, tendo sido as projeções elaboradas com base em informações das próprias *RECUPERANDAS*.

É pressuposto fundamental que todas as informações disponibilizadas para execução dos trabalhos ora propostos por parte das **RECUPERANDAS**, seus diretores e sócios, administradores e empregados, foram verdadeiras, precisas e completas.

Na metodologia utilizada no estudo de viabilidade econômico-financeira, os cenários macro e microeconômico são presumidos com base em relatórios e pesquisas de fontes confiáveis e criteriosamente analisadas, porém contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetiva realização, visto que também são baseadas em fontes externas à gestão das *RECUPERANDAS*, fora do nosso controle e do controle das *RECUPERANDAS*.

Dessa forma, este Laudo constitui uma mera estimativa dos seus resultados futuros, cabendo esclarecimento de que eventualmente poderão ocorrer divergências entre os resultados projetados e os resultados futuros realizados.

Na sequência do acima exposto, a **RISK CONTADORES** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela falta de realização efetiva das referidas projeções, bem como



no comportamento das projeções e no comportamento das proposições consideradas, que refletirão nos resultados apresentados neste Laudo Econômico-Financeiro.

Salienta-se que não faz parte do escopo dos serviços prestados pela **RISK CONTADORES**, atividades relacionadas à gestão das **RECUPERANDAS**, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva de seus administradores.

Este Laudo é de âmbito público e foi desenvolvido exclusivamente com a finalidade de suportar as informações contidas no Plano de Recuperação Judicial do processo em questão, não sendo aconselhada a análise parcial ou de trechos isolados deste Laudo, bem como a utilização do mesmo para finalidades diferentes do escopo para qual ele foi produzido.

As estimativas constantes deste Laudo foram aprovadas pela administração e gestão das **RECUPERANDAS** e refletem a expectativa de seus administradores quanto ao desempenho futuro dos negócios, dada a estratégia a ser adotada nos próximos anos, os quais foram projetados em número suficiente para o atendimento do que preceitua o art. 53 – incisos II e III da Lei nº 11.101/05.

Caso as premissas e projeções não se realizem (por superestimação ou subestimação), as **RECUPERANDAS** se reservam ao direito de rever as premissas aqui expostas, para adequação à nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto no Plano de Recuperação Judicial.

3. METODOLOGIA DO ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para evidenciar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada no **PRJ** e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise da **RECUPERANDAS**, foi utilizada como metodologia a projeção do resultado operacional de forma a demonstrar as disponibilidades atuais, quer de caixa e equivalente caixa, quer de provisionamentos realizados, e a geração de caixa no período proposto para pagamento de seus passivos atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

As projeções foram realizadas com base nas informações históricas e nas perspectivas das **RECUPERANDAS** em relação ao comportamento de mercado, custos, e contrapostos aos valores do passivo inscrito no processo de recuperação judicial, tomando-se por base seu perfil de exigibilidade.

Dessa forma, procedemos à projeção do resultado operacional e do fluxo de caixa futuro das **RECUPERANDAS**, para o período em análise através de variáveis operacionais que afetam o negócio. Consideramos um cenário único de projeções, que representa a operação das **RECUPERANDAS** conforme as suas reestruturações operacionais e financeiras e a programação e evolução esperada do seu mercado de atuação.



4. PREMISSAS ADOTADAS E RESULTADOS

Para a elaboração das projeções econômico-financeiras, resultado do presente estudo, foi considerado o histórico dos últimos três anos apresentados em seus demonstrativos financeiros.

As projeções foram elaboradas desconsiderando o efeito inflacionário em razão do longo prazo projetado, sendo assim, todos os preços foram considerados a valor presente.

Para efeito de remuneração e correção monetária dos saldos dos credores consideramos os critérios elencados no Plano de Recuperação Judicial correspondente a respectiva classe de cada credor.

Para melhor visualização, as rubricas de cada demonstrativo apresentam seus valores com as casas decimais suprimidas. Ademais, estão sendo apresentadas de forma aglutinada nos demonstrativos e detalhadas nas premissas de projeção.

A seguir, as principais premissas adotadas para elaboração da Projeção Econômica e da Projeção Financeira:

4.1. PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

4.1.1. RECEITAS

A base utilizada para a projeção da receita operacional bruta foi o planejamento comercial das RECUPERANDAS, adequado à nova realizada desde o período de recuperação judicial.

4.1.2. DEDUÇÕES DA RECEITA

Sobre as receitas foram utilizadas as respectivas alíquotas de PIS, COFINS e ICMS, para calcular a incidência dos tributos.

4.1.3. CUSTOS

Foi utilizada a média histórica de 65% referente ao custo de dos serviços prestados.

4.1.4. DESPESAS OPERACIONAIS

Rua Professora Anunciada da Rocha Melo, 214, Sala 203
Empresarial Melo Gouveia - Madalena – Recife – PE
www.riskcontadores.com.br



Foi considerada a média histórica para a projeção, acompanhando a evolução da Receita Bruta.

As despesas contemplam os seguintes itens do setor administrativo: mão de obra, encargos sociais, serviços de terceiros, utilidades (água, telefone e internet), seguros, energia elétrica, aluguéis, software, material de escritório, dentre outras despesas.

4.1.5. Provisão de IRPJ e CSLL

Foram consideradas as alíquotas do regime de tributação do Lucro Presumido, 15% de IRPJ e 10% de adicional de IRPJ e 9% de CSLL.

4.1.6. GERAÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL

Com base no Resultado Líquido apresentado na **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PROJETADA**, foram efetuados alguns ajustes com o objetivo de eliminar o efeito existente entre o Regime de Competência e o Regime de Caixa, encontrando assim, a **GERAÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL** do negócio para fazer frente à dívida.

4.1.7. AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS

Foram considerados os critérios elencados no Plano de Recuperação Judicial para pagamento da dívida (concursoal e extraconcursoal) ao longo do período projetado.



5. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PROJETADA

Demonstração de Resultado	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
	1%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%
Receita Operacional Bruta	2.986.651	3.001.584	3.016.592	3.022.625	3.028.670	3.034.728	3.040.797	3.046.879	3.052.973	3.059.078
(-) Deduções s/ Receita	(397.545)	(413.225)	(414.629)	(415.014)	(415.435)	(417.458)	(410.767)	(422.948)	(421.280)	(460.534)
(=) Receita Líquida	2.589.106	2.588.359	2.601.963	2.607.611	2.613.235	2.617.269	2.630.030	2.623.931	2.631.693	2.598.544
(-) Custos	(1.642.658)	(2.011.061)	(2.021.117)	(2.025.159)	(2.029.209)	(2.033.268)	(2.037.334)	(2.041.409)	(2.045.492)	(2.049.583)
(=) Lucro Bruto	946.448	577.298	580.846	582.452	584.026	584.002	592.696	582.522	586.201	548.962
(-) Despesas Operacionais	(482.838)	(386.789)	(389.167)	(675.540)	(391.297)	(391.281)	(397.106)	(390.290)	(392.755)	(367.804)
EBITDA	463.610	190.508	191.679	(93.088)	192.729	192.721	195.590	192.232	193.446	181.157
Resultado Financeiro	(5.000)	(5.100)	(5.202)	(5.306)	(5.412)	(5.520)	(5.631)	(5.743)	(5.858)	(5.975)
(=) Lucro antes do IRPJ CSLL	458.610	185.408	186.477	(98.394)	187.316	187.200	189.959	186.489	187.588	175.182
(-) IRPJ e CSLL	(155.927)	(63.039)	(63.402)	33.454	(63.688)	(63.648)	(64.586)	(63.406)	(63.780)	(59.562)
(=) Resultado do Exercício	302.683	122.369	123.075	(64.940)	123.629	123.552	125.373	123.083	123.808	115.620

Rua Professora Anunciada da Rocha Melo, 214, Sala 203
 Empresarial Melo Gouveia - Madalena – Recife – PE
www.riskcontadores.com.br



6. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADA

Fluxo de Caixa	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Saldo Inicial de Caixa	152.122	49.373	171.742	199.054	43.250	92.462	141.596	192.552	241.217	290.608
Saldo para Enfrentamento da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geração de Caixa	302.683	122.369	123.075	(64.940)	123.629	123.552	125.373	123.083	123.808	115.620
Total da Amortização de Dívidas	(405.432)	-	(95.764)	(90.863)	(74.417)	(74.417)	(74.417)	(74.417)	(74.417)	(74.417)
Amortização e Juros Concursais										
Amortização Concursais										
(-) Amortização - Classe I	(389.838)									
(-) Amortização - Classe II	-	-	(4.804)							
(-) Amortização - Classe III	-	-	(72.958)	(72.958)	(72.958)	(72.958)	(72.958)	(72.958)	(72.958)	(72.958)
(-) Amortização - Classe IV	-	-	(16.123)	(16.123)	-	-	-	-	-	-
Juros Concursais	(7.797)									
(-) Juros Pagos - Classe I	(7.797)									
(-) Juros Pagos - Classe II	-	-	(96)	-	-	-	-	-	-	-
(-) Juros Pagos - Classe III	-	-	(1.459)	(1.459)	(1.459)	(1.459)	(1.459)	(1.459)	(1.459)	(1.459)
(-) Juros Pagos - Classe IV	-	-	(322)	(322)	-	-	-	-	-	-
Amortização e Juros Extraconcursais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização Extraconcursais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Passivo Fiscal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros Extraconcursais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Passivo Fiscal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final de Caixa	49.373	171.742	199.054	43.250	92.462	141.596	192.552	241.217	290.608	331.810

Rua Professora Anunciada da Rocha Melo, 214, Sala 203
Empresarial Melo Gouveia - Madalena – Recife – PE
www.riskcontadores.com.br



7. CONCLUSÃO

Este Laudo Econômico-Financeiro foi elaborado com base em premissas que permitiram a estimativa da projeção do resultado econômico e do fluxo de caixa para o período futuro de 10 (dez) anos.

Considerando que as premissas sejam implementadas e cumpridas pelas **RECUPERANDAS**, com base na demonstração do resultado econômico e dos fluxos de caixa projetados, conclui-se pela viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação Judicial apresentado *pelas RECUPERANDAS*.

Finalizando o presente Laudo, entendemos ter atingido o objetivo almejado, mantendo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,



RISK CONTADORES

Gleuber Fernandes Cavalcanti Vilela
CRC-PE 027532/O-0

Rua Professora Anunciada da Rocha Melo, 214, Sala 203
Empresarial Melo Gouveia - Madalena – Recife – PE
www.riskcontadores.com.br

8

